

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

**EDITAL Nº 07/2016 – ADENDO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Nº 06/2016**

Sergio Delias Machado, Prefeito de Araricá/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que se retificou o edital de abertura e inscrições do Concurso Público nº 01/2016 para: 1. Incluir os cargos de Professor de Matemática, Professor de Inglês, Professor de História, Professor de Artes e Professor de Educação Física. 2. Retificar a carga horária para o cargo de Desenhista. 3. Inclui-se o programa de prova teórico-objetiva para o cargo de Contador.

Araricá/RS, em 23 de fevereiro de 2016.

SERGIO DELIAS MACHADO,
Prefeito de Araricá/RS.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:39CEE650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 05/2016**

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2016

CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2016

Objeto: Contratação de Empresa para locação de horas maquina de Retroescavadeira.

EMPRESA VENCEDORA: ANDREIA DE MORAIS PINTO-ME
VALOR TOTAL: R\$- 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Barros Cassal, 15 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

**Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013**

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovan Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:0DAD308A

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 05/2016**

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 05/2016

CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2016

Homologação: Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações sobre o Processo de nº 05/2016, na Modalidade Convite p/ Compras e Serviços Nº 02/2016 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 15 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:3E2CFC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.099/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Alzira S. dos Santos Krause.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALZIRA S. DOS SANTOS KRAUSE**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender regência de classe Ensino Religioso e Filosofia, na E.M.E.F. Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:57DBBDA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.100/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Tatiane Gaier Ebbing.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE GAIER EBBING**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender demanda na disciplina de geografia, na E.M.E.F. Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AC5AB032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.101/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Tatiane Prediger.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE PREDIGER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender demanda na disciplina de história, na E.M.E.F. Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2F7C082E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.102/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Paola Guamerin.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **PAOLA GUAMERIN**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender demanda na disciplina de Ensino Religioso, na E.M.E.F. Santa Teresinha, bem como o Projeto PNAIC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E6304187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.103/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Odete Elisabeth Flach.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ODETE ELISABETH FLACH**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o apoio pedagógico na E.M.E.F. Santa Teresinha, no turno da manhã.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:90FA7C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.104/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Ana Clara Port.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANA CLARA PORT**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender regência de classe na disciplina de Ciências, na E.M.E.F. Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:333771FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.105/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Carla Liane Saturno.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CARLA LIANE SATURNO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de realizar o apoio pedagógico junto a EMEI Progresso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A1C99BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.106/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Keila Juliana Kumpel Baumgardt.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **KEILA JULIANA KUMPEL BAUMGARDT**, faixa A, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de realizar o apoio pedagógico junto a EMEI Planalto, no turno da tarde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:49E60ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.107/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Mirian Wilm.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MIRIAN WILM**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0F3697E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.108/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Norma Franceschet.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **NORMA FRANCESCHET**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EC52A1B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.109/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Solange Conrad Rebellato.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SOLANGE CONRAD REBELLATO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4D8A0FD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.110/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Vera Cecília Camera Bucker.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VERA CECÍLIA CAMERA BUCKER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEEA6F0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.111/2016**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Nara Lisiane Silveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **NARA LISIANE SILVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:47544BE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.112/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Elisabeth Budke Formentini.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELISABETH BUDKE FORMENTINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender convênio de permuta com o Estado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1ACFD9F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.113/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para o professor Luiz Carlos de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o projeto de Escolinha de Futebol Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F140677C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.114/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Mara Graziela Schiefelbein Gomes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MARA GRAZIELA SCHIEFELBEIN GOMES**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de coordenar o projeto "União faz a Vida", nas escolas EMEF Rincão Seco e EMEF Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:172A56A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.115/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Marlise Sieben.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MARLISE SIEBEN**, faixa A, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender projetos educacionais no Centro Social Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:51860A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.116/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Marciele Scholl.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MARIELE SCHOLL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e art. 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender a disciplina de Português, Filosofia e Ensino Religioso, na EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D5CFA3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.117/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Elizer Rosa.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELIZER ROSA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e art. 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender a disciplina de Ensino Religioso e o Apoio Pedagógico, na EMEF Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3259E6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.118/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para a professora Sônia Budke Doneda.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SÔNIA BUDKE DONEDA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no

período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender demanda na disciplina de Filosofia, na EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:14FB1026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.119/2016**

Cede Professora Municipal – Ivaniza Coreti Lenz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **IVANIZA CORETI LENZ,** RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto ao Museu Municipal Theobaldo Becker, conforme artigo 22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:11D25D35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.120/2016**

Cede Professor Municipal – Luiz Carlos de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escolinha Municipal de Futebol, conforme artigo 22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C3DE8436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.121/2016**

Cede Professor Municipal – Gedeão Magni.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **GEDEÃO MAGNI,** RT 22 horas semanais, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escolinha Municipal de Futebol, conforme artigo 22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0D0886EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.122/2016**

Cede Professora Municipal – Tatiane Fontana Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de

acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **TATIANE FONTANA OLIVEIRA**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, conforme artigo 22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:43A9E31C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.123/2016

Cede Professora Municipal – Isamar D’Amico
Teixeira Diesel.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **ISAMAR D’AMICO TEIXEIRA DIESEL**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AFEE2BD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.124/2016

Cede Professora Municipal – Ledi Pinno Henkes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LEDI PINNO HENKES**, RT 22 horas semanais, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FBA47C69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.125/2016

Cede Professora Municipal – Nara Silveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **NARA SILVEIRA**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2B8C4141

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.126/2016**

Cede Professora Municipal – Mirian Wilm.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **MIRIAN WILM**, RT 22 horas semanais, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2D7B81BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.127/2016**

Cede Professora Municipal – Norma Franceschet.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **NORMA FRANCESCHET**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DE9B700A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.128/2016**

Cede Professora Municipal – Solange Conrad Rebellato.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **SOLANGE CONRAD REBELLATO**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4A489D7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.129/2016**

Cede Professora Municipal – Vera Cecília Camera Bucker.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **VERA CECÍLIA CAMERA BUCKER**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E9D5254C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.130/2016

Cede Professor Municipal – José Alex P. Rodrigues.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **JOSÉ ALEX P. RODRIGUES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2C9E6D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 019.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível - óleo diesel comum para SEMAG.

Fundamentação Legal: Artigo nº 25, “caput” da Lei Federal nº 8666/93

Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS INHACOÃ LTDA - ME

CNPJ: 11.648.455/0001-34

Período do Contrato: 22/02/2016 a 22/04/2016

Quantidade: 1.500L de óleo diesel comum

Valor Contratado: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) por litro
Forma de Pagamento: Semanal

Data de Homologação: 22/02/2016

ITACURUBI, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2F29C2BD

SEC.DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2016, Processo Administrativo nº 020.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: BERNARDO SCHUSTER & CIA LTDA
CNPJ: 02.380.611/0001-38

Valor Contratado: R\$ 4.415,59 (Quatro mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Homologação: 23/02/2016

ITACURUBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4DA8742A

SEC.DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2016, Processo Administrativo nº 021.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ESMEC E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: BERNARDO SCHUSTER & CIA LTDA
CNPJ: 02.380.611/0001-38

Valor Contratado: R\$ 2.529,33 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

Contratado: TANIA EDI MACHADO DOS SANTOS ME
CNPJ: 92.695.014/0001-95

Valor Contratado: R\$ 1.216,00 (Mil, duzentos e dezesseis reais)

Homologação: 23/02/2016

ITACURUBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2016**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:7907AF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 16/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Professores de Séries Finais da rede municipal de ensino, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 659/2010, Lei Nº 9.394/96 – LDBEN e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor de Geografia	Licenciatura Plena na
01	Professor de Informática	Disciplina ou Área afim

Remuneração: R\$ 1.226,89 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 02 de março a 17 de dezembro de 2016.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 24,25 e 26 de fevereiro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 29 de fevereiro de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 01 de março de 2016.

CONTRATAÇÃO: 02 de março de 2016.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações para as áreas do conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina	20
Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área	18
Curso Superior de Pós-Graduação na Área da Educação (min. 360 hs)	05
Curso de Mestrado na Área da Educação	10
Curso de Doutorado na Área de Educação	15
Curso Superior na área afim (Bacharel)	07
Curso Superior na área afim (Bacharel) mais formação pedagógica	20
Curso Superior na área afim (Tecnólogo)	06
Cursos Livres de Língua Estrangeira Moderna na disciplina	01
Cursos de Extensão na área afim	01
Licenciatura Plena em Educação do Campo	10
Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra	10
Proficiência em Libras	02
Libras (mínimo de 180 horas)	01
Curso Técnico de Nível Médio na área	01

Crítérios de Desempate:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pela escola ou ente público, se for o caso, com carimbo e assinatura do responsável:

1º Maior tempo de Regência na Disciplina, na rede pública ou privada.

2º Maior tempo de Regência na rede pública ou privada.

3º Aprovação em Concurso Público para Cargos de Magistério

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 23 de fevereiro de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

SIMONE DE FÁTIMA GOBETI BOEIRA

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:8AE74A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:00** minutos do dia **07/03/2016** na Prefeitura Municipal de Piratini, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial Nº 011/2016** para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200 ramal 207 ou contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 23 de fevereiro de 2016

MICHELE ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:6EB07BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 007/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que partir das **10:00** horas do dia **07/03/2016** no site www.cidadecompras.com.br - horário de Brasília – DF, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 007/2016** para **Fornecimento FUTURO E EVENTUAL de MATERIAL PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200/207, contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br ou pelo site.

Piratini, 23 de fevereiro de 2016.

MICHELE ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:B706AB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.551, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 44.860,73, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2220-Manutenção do PAB Fixo - cta 8025
33.90.30-Material de Consumo-(515).....R\$ 44.860,73

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso n.º 4510-PAB Fixo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DB5F86EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar, por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.551, de 23 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 44.860,73, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.551, de 23 de fevereiro de 2016, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2220-Manutenção do PAB Fixo - cta 8025
33.90.30-Material de Consumo-(515).....R\$ 44.860,73

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso n.º 4510-PAB Fixo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:02369F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.552, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 553.009,49, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2224-Incentivo as Ações de Especificidades-cta 7492
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil-(522).....R\$ 200.000,00
33.90.30-Material de Consumo-(524).....R\$ 153.009,49
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(526).....R\$ 200.000,00
Total.....R\$ 553.009,49

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso nº4580-Compensação Especificidades Regionais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D4D86C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO N.º 136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar, por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.552, de 23 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 553.009,49, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.552, de 23 de fevereiro de 2016, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2224-Incentivo as Ações de Especificidades-cta 7492
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil-(522).....R\$ 200.000,00
33.90.30-Material de Consumo-(524).....R\$ 153.009,49
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(526).....R\$ 200.000,00
Total.....R\$ 553.009,49

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso nº4580-Compensação Especificidades Regionais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B3723732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 7.553, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 253.225,50, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2184-Manutenção do SIASUS-cta 7415
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-(472).....R\$ 100.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(473).....R\$ 153.225,50
Total.....R\$ 253.225,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso nº4590-Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:01E096B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO N.º 137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar, por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.553, de 23 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 253.225,50, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.553, de 23 de fevereiro de 2016, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2184-Manutenção do SIASUS-cta 7415
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-(472).....R\$ 100.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(473).....R\$ 153.225,50
Total.....R\$ 253.225,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso nº 4590-Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:47AB07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 7.554, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Cria o Banco Municipal de Materiais de construção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Banco Municipal de Materiais de Construção do Município de Santo Antonio da Patrulha, diretamente subordinado à Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, por meio do Setor de Habitação, com a finalidade de reduzir o número de domicílios em situação de precariedade habitacional.

Art. 2.º O Banco Municipal de Materiais de Construção tem por objetivo proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade habitacional, garantindo, por meio do repasse de materiais de construção, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

- I – Reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade;
- II – recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade e vulnerabilidade social.

Art. 3.º O Banco Municipal de Materiais de Construção é constituído por materiais novos e usados doados por empresas, entidades não-governamentais e comunidade em geral.

§1.º As doações ao Banco Municipal de Materiais de Construção deverão ser informadas diretamente à Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, Setor de Habitação que, por sua vez, solicitará a Secretaria de Obras, Trânsito e Segurança a busca dos mesmos, ficando a esta a responsabilidade de catalogar e planilhar os itens.

§2.º Serão aceitas doações de materiais de construção novos ou usados, desde que em bom estado de conservação.

§3.º A entrada e saída de materiais de construção deverão ser registradas no estoque do Banco Municipal de Materiais de Construção

§4.º Os materiais doados serão depositados junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, que também ficará responsável pela busca das doações, porém a retirada e o transporte até a residência é de responsabilidade dos usuários.

Art. 4.º Entende-se por situações de emergência e/ou calamidade os sinistros de qualquer natureza, desde que causem danos às habitações de famílias de baixa renda, tais como:

- I – incêndios;

II – desabamentos;

III – alagamentos e enchentes;

IV – vendavais e

V – granizo.

Art. 5.º Habilitam-se a receber repasses do Banco Municipal de Materiais de Construção todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes do Município de Santo Antônio da Patrulha, desde que preencham os seguintes requisitos, a serem comprovados no processo de doação:

I – os materiais devem ser utilizados para fins estritamente residenciais;

II – o requerente ou seu cônjuge/companheiro não poderão ser proprietários de outro imóvel;

III – o imóvel onde serão empregados os materiais doados não poderá estar localizado em área invadida de terrenos particulares, assentamentos clandestinos ou em área de risco ambiental;

IV – a família deverá estar cadastrada junto ao Cadastro Único;

V – o requerente deverá solicitar a abertura de processo de doação junto ao Protocolo da Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento.

§1.º O processo de doação, que tramitará junto Setor de Habitação, da Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, será instruído de todos os documentos justificando o repasse.

§2.º Instruído os autos do processo de doação com parecer social elaborado por Assistente Social e quando necessário parecer da defesa civil, caberá ao Conselho da Habitação de Interesse Social e Saneamento deferir ou não o pedido.

Art.6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:48612794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da **LUBRIMAIO LUBRIFICANTES LTDA.**, CNPJ nº 03.941.717/0001-26, da **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA.** – ME, CNPJ nº 92.178.888/0001-75 e da **COTRIMAIO-COOP.AGRO-PEC.ALTO URUGUAI LTDA**, CNPJ nº 98.042.120/0047-39, para aquisição de óleo lubrificantes as máquinas, caminhões e veículos da municipalidade, pelo valor de R\$ 6.362,18, de acordo com o processo nº 093/2016 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da compra não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0F6FF68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA / FHC**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17003/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2013

OBJETO: Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços de profissionais especializados em anestesiologia para atendimento na Fundação Hospital Centenário.

CONTRATADO: ANEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 14.230.580/0001-18

PRAZO: Fica a partir de 10 de janeiro de 2016, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da contratação.

VALOR: A partir de 10 de janeiro de 2016 fica reajustado o valor do contrato, conforme previsão do item 3.3 do instrumento contratual, onde estabelece o índice o IGP-M/FGV. O índice de atualização IGP-M/FGV acumulado 12 meses em Dezembro/2015 é de 10,54% passando o valor atualizado a ser de R\$ 212.045,01 (Duzentos e doze mil, quarenta e cinco reais com um centavo) mensais.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:3A0D677D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 06/2015 - RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO FINAL, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o Nº **06/2015**, tipo **Menor Preço Por Lote**, em regime de **emprego por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para execução e implantação da quadra escolar coberta com vestiários EMEF Paulo Beck – Programa PAC 2 do FND, com área construída de 980,40m². (Lote 01) e cobertura da quadra com estrutura metálica com área de 241,95 m², na EMEF José Grimberg (Lote 02).** A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara **vencedora do lote 01**, a licitante **Canadá Engenharia Ltda.**, perfazendo o valor global de **R\$ 912.371,18** e declara vencedora do **Lote 02**, a licitante **Construções Melo e Moog Ltda.**, perfazendo o valor global de **R\$ 192.252,62** e desclassificada a proposta comercial do Lote 01 da licitante **CPX Construtora e Pavimentadora EIRELI**. Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

CLAODIMIR COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:1BFCA03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **MARCIO ADRIANO DE MELOS DE JESUS**. Objeto: Locação de uma loja comercial com 80m² de área construída, na rua Domingo de Moraes, nº 1541, loja 03, no Bairro São Francisco II, para instalação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Base legal: art. 24, X, da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 3921/2016.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:43B44E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **8h30min do dia 15 de março de 2016** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa prestadora de serviços de locação de ônibus para a realização de viagens a outros Municípios, dentro e fora do Estado, para manutenção dos Programas e Projetos e demais demandas da Secretaria, bem como para levar pacientes aos hospitais de referência em Porto Alegre, este último em caso de impossibilidade dos veículos próprios da Secretaria.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:966CEFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016**

Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo nº 265/2016 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **Eduardo Henrique Neuhaus**, para a aquisição de Copos Personalizados para prevenção e controle de focos do mosquito *Aedes Aegypti*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.956,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2.030.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO,
Prefeito

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:6A6D3DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO Nº 053/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: DANIELA DALLABONA

OBJETO: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Educador Infantil**, com carga horária 40 horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, com as atribuições definidas no anexo I da Lei Nº 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R\$ 971,68 (Novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.674 de 22 de dezembro de 2015 e Processo Seletivo nº 01/2016..

Tuparendi-RS, 23 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:55B9A271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA AO CONTRATO N.º 054/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: DANIELA PISKE

OBJETO: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Educador Infantil**, com carga horária 40 horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, com as atribuições definidas no anexo I da Lei Nº 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R\$ 971,68 (Novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.674 de 22 de dezembro de 2015 e Processo Seletivo nº 01/2016..

Tuparendi-RS, 23 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F340FD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“Aquisição de lâmina da Moto Niveladora case 845C”**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 2807/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**
 CNPJ: 95.434.321/0004-72
 VALOR: **R\$ 1.024,00** (um mil vinte e quatro reais).

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24DE40E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1845, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o §1º do art. 234 do RJU, Lei N.º 419/90, restando criado os cargos, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
26	Professor de Educação Infantil- Creche	09
25	Professor de Educação Infantil- Pré- escola	09
13	Professor de Anos Iniciais	09
03	Professor de Geografia	09
03	Professor de Matemática	09
02	Professor de Língua Portuguesa	09
02	Professor de História	09
02	Professor de Ciências	09
02	Professor de Educação Física	09
01	Professor de Artes	09
01	Instrutor Musical	20
10	Auxiliar de Disciplina	14

Art. 2º Os cargos serão extintos findo prazo da presente lei.

Art. 3º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 5º A presente contratação seguirá as seguintes normas:

§1º - Será de caráter temporário mediante a verificação da falta do profissional da educação e, o contratado deverá ter habilitação específica para atender as necessidades do ensino.

§2º- A contratação será precedida de seleção pública, no período do ano letivo corrente.

§3º- A contratação deve recair em profissional da educação aprovado em concurso público, que se encontre à espera de vaga, exceto nas contratações temporárias para projetos especiais. O profissional contratado, nos termos deste item, não perderá o direito a futuro aproveitamento em vaga no quadro de carreira e não sofrerá nenhum prejuízo na ordem de classificação.

§4º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I-** regime normal de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- II-** vencimento mensal, conforme titulação apresentada;
- III-** gratificação natalina e férias proporcionais nos termos do Regime Jurídico Único;
- IV-** inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 6º As despesas com as contratações serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, criadas neste artigo:

ÓRGÃO	04 - Secretaria de Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE	2014 – Educação Infantil/Creche
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

ÓRGÃO	04 - Secretaria de Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE	2018 – Educação Infantil/Pré-escola
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

ÓRGÃO	04 - Secretaria de Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE	2013 – Ensino Fundamental
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

ÓRGÃO	04 - Secretaria de Educação
PROJ/ATIVIDADE	2024 – Atividades Culturais
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: **Auxiliar de Disciplina**
PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar de Disciplina para atuar nas escolas Municipais e no transporte escolar municipal.

b) Descrição Analítica: Atuar dentro da escola, como auxiliar de disciplina na entrada e saída dos alunos da escola; nos horários de merenda, recreios e outros momentos necessários de ordem, evitando tumultos e incidentes entre alunos. Acompanhar alunos no embarque do transporte escolar, no interior dos veículos de transporte escolar e no desembarque, tanto na escola como durante o itinerário, nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora das janelas; orientar os alunos quanto a limpeza e higiene dos bancos e interior do transporte durante o trajeto; identificar a instituição de ensino dos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando no final do período; ajudar os pais dos alunos especiais e aos alunos especiais na locomoção de embarque, desembarque e dentro do transporte escolar; executar tarefas afins; orientar aos alunos quanto do uso, conservação e cuidados com o patrimônio público (transporte escolar e escolas); executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) instrução: Ensino Médio Incompleto;
B) idade mínima: 18 (dezoito) anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público

1 Doc. 01- Atribuições dos novos cargos criados

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:36604033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 1846, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado os cargos, conforme descrição no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Técnico (a) em Enfermagem	20
06	Condutor de Veículo de Urgência SAMU ¹	10

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Condutor de Veículo de Urgência do SAMU.
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores da Secretaria de Saúde (Ambulâncias).

b) Descrição Analítica: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
B) Especial: Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A) Curso de condução de veículo de emergência;
B) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.
C) Idade mínima: 18 anos.
D) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 hs;
E) APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
F) Instrução: 2ª a 4ª série.

RECRUTAMENTO: Mediante seleção pública.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:28AD272D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1847, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Veterinário	24
02	Fiscal Sanitário	21

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:7BB65689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1848, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria da Fazenda.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor temporariamente para a Secretaria da Fazenda, pelo período de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica	24

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:42342BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1849, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1.789/2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.789/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 07 (sete) meses, excepcionalizado o art. 234 do RJU (Lei nº 419/90), conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor e tem seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:C0E70A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1850, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece critérios para concessão de diárias para Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores do Poder Executivo Municipal e membros de Conselhos Municipais, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas DIÁRIAS ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores do Poder Executivo Municipal e aos membros de Conselhos Municipais que se deslocarem, temporariamente, a serviço para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades de interesse do Município, nos seguintes valores:

I - No Estado do Rio Grande do Sul:

- a) Diária com Pernoite R\$ 200,00
b) Diária sem pernoite R\$ 50,00

II - Fora do Estado do Rio Grande do Sul

- a) Diária com pernoite..... R\$ 250,00
b) Diária sem pernoite..... R\$ 80,00

§ 1º - A concessão de diária será solicitada mediante requerimento por escrito.

§ 2º - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do beneficiário e/ou servidor/conselheiro;

II - Cargo ou função que ocupa e a aprovação do Secretário a que está subordinado, quando for o caso;

III - Descrição dos serviços e motivo do deslocamento;

IV - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.

§ 3º - A concessão da diária deverá ser autorizada pelo Chefe do Executivo, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data da viagem.

Art. 2º As diárias serão calculadas por período de até 24 horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§ 1º Quando o deslocamento for para a Capital do Estado, a diária será acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

§ 2º Quando o deslocamento for para o Distrito Federal, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

§ 3º Quando o deslocamento se processar dentro do Estado, a municípios que distem menos de 100 km de Xangri-Lá, o valor da diária será reduzido em 50%.

§ 4º Não será concedida nenhuma diária dentro do território municipal e do Município de Capão da Canoa.

§ 5º As viagens para outros países e Estados e o Distrito Federal deverão, necessariamente, serem autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Após a aprovação do Secretário a que o suprido esteja subordinado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do ordenador de despesas, e enviados ao Setor de Recursos Humanos para demais procedimentos.

Art. 4º O servidor/conselheiro deverá apresentar ao Setor de Contabilidade Geral, da Secretaria Municipal da Fazenda, a prestação de contas que deverá conter:

I - Local de destino e pernoite;

II - Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;

III - Motivo do afastamento;

IV - Número de diárias especificando os dias de afastamento;

V - Relatório contendo resumo do trabalho realizado, atas de reuniões, audiências, atestados de comparecimento etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;

VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

VII - A prestação de contas deverá ser datada e assinada pelo servidor e pelo Secretário onde estiver lotado.

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, através de formulário específico.

§ 2º O relatório de que trata o inciso V deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

§ 3º Todo material recebido pelo servidor/conselheiro (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores/conselheiros.

Art. 5º O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o posicionamento do Setor.

Art. 6º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor/conselheiro fará jus às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 7º Caberá ao beneficiário, servidor/conselheiro nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederam o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 8º O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 5º desta lei, deverá efetuar a restituição dos valores percebidos, ficando vedado à concessão de novos valores.

Art. 9º Caberá ao Setor de Contabilidade informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação existente no orçamento.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no que couber no prazo 30 dias.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 69, de 15 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador:BAC54528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1851, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas, da Administração Direta e Indireta.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. É fixada a data de 01 de fevereiro de cada ano para que seja realizada no Município a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, do subsídio dos agentes políticos, dos aposentados e dos pensionistas.

Parágrafo único. O período de apuração será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, a revisão anual vigorará a partir de 01 de fevereiro do ano posterior ao da apuração.

Art. 3º. Para aplicação do disposto no artigo anterior, será utilizado os índices da inflação no período de 12 meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, calculado pela média ponderada entre os índices oficiais IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE, IGP-FGV E IPC- IEPE/UFRGS.

§ 1º A média ponderada será calculada através do somatório das multiplicações entre os valores e pesos, divididos pelo somatório dos pesos.

§ 2º O maior índice terá peso 10 (dez) e os demais terão peso 01 (um).

§ 3º Na falta de algum dos índices mencionados no caput deste artigo, o mesmo será desconsiderado para aplicação do cálculo.

Art. 4º. A revisão geral, anual, na forma do artigo 1º desta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas do Município, amparados pela paridade constitucional.

Art. 5º. Os proventos de aposentadoria e as pensões previdenciárias aos quais seja aplicável o disposto no §8º, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, sem a garantia da paridade, serão reajustados anualmente, na data base e nos mesmos índices dos Servidores Municipais, nos termos do artigo 3º desta lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será aplicado de forma proporcional entre a data de concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

Art. 6º. As previsões de reajustes anuais serão discriminadas no Plano Plurianual - PPA, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º. O Executivo Municipal remeterá ao legislativo projeto de Lei fixando o índice de reposição apurado.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 428, de 01 de novembro de 2001, nº 1659, de 11 de fevereiro de 2014 e nº 1816, de 10 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador:A2ED7744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1852, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial e suplementar no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.865.195,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais) e abrir crédito suplementar no valor de R\$ 234.805,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.865.195,00
Proj/Ativ	2027	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	234.805,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ	2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador:D036925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**Contratação de empresa para realizar 09 (nove) oficinas pedagógicas na III Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2016**”, com fulcro no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1965/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA.

CNPJ: 12.152.881/0001-45

VALOR: **R\$ 50.275,00** (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador:6948043B